

Copia - Jurura feita da primeira
 sessao ordinaria do Jury, em
 11 de Abril de 1888. Por quatro dias
 do mes de Abril de mil oito
 cento e oitenta e oito, nesta cidade
 de Bezarreaba e sala das ses-
 ses do Jury, as 10 horas da
 manha, presentes o Juiz de Direi-
 to da Comarca, Presidente do
 Tribunal, Doutor Rufino Tava-
 res de Almeida, o Promotor
 Publico da Comarca, Doutor
 Adolpho Alberto Nardes de
 Vasconcellos, comigo minhas
 intimos do Jury, a portas abor-
 tas comecou a sessao tocando
 a campainha sportiva Mage-
 miano Lopes da Silva. O Juiz
 de Direito abrimo a urna que
 continha as cédulas com os no-
 mes dos Jurados, de abi tirou-
 as, contou-as em alta voz e
 visto de todos os circunstantes,
 e unificando acharam-se 48, de
 nova recolheu-as a mesma ur-

urna e fechou-a. Em seguida
em urnas, foi a chamada de
todos os jurados e suppletivos sor-
tiados e responderam a ella 39.

O Juiz de Direito tomando conhe-
cimento das faltas e excusas,
multou em vinte mil reis ca-
da um dos jurados constantes
do turno tomado no livro com-
putante, annunciando a mul-
ta que lhes improvisara e declarou
aberta a sessão. Sendo submitti-
do afulgamento offerecido em
que as partes, como Tutora a
Justiça e rio Carlos Salvador
pronunciado no artigo 193 do
Codigo do Processo Criminal,
que veio abarba do Tribunal
acompanhado de seu defensor
o Doutor Presidente Jose de Moraes
Barros, que tomaram seus
confidentes lugares. Todos o por-
turo certificado o comparecimen-
to de algumas testemunhas,
as quaes foram recolhidas a

a differentes salas. O Juiz de Direito procedeu a leitura dos artigos 275, 277 doCodigo do Processo Criminal e em seguida ao sortio dos doze Juris de facto que tinham de formar o Conselho, e sendo as cédulas extrahidas pelo menor sorteio, foram sorteados os doze Jurados seguintes: Honrro da Costa Silveira, Jose Gomes Xavier de Assis, digos os doze Jurados seguintes: Doutor Antonio Augusto da Conceicao, Joaquim Borges da Cunha, Joaquim Marçal de Camargos, Salles, Joao Jose da Silva, Thomas da Silveira Moraes, Jose Gabriel de Oliveira e Sousa, Joaquim Alexandrino de Campos Machado, Claudino de Almeida Cunha, Martinho Alves Bonilha, Antonio de Alho Cotrim, Bento Francisco Diehl, Joao Viante Torres.

Defendendo juramento ao Jury de
sentença, na forma da lei,
passou o Juiz a interrogar
o réu. Concluído o interrogato-
rio, eu então fiz leitura do
processo da formação da cul-
pa e das ultimas respostas
do réu, findo o que, transmi-
ti do processo e dada a palavra
ao Doutor Promotor, este des-
envolveu a accusação, mos-
trou a lei e provas dos autos,
leu outra vez o libello, concluiu
pedindo justiça. Terminada
a accusação, transmittido o
processo e dada a palavra ao
defensor, por elle foi desenvol-
vida a defesa, mostrando a
innocencia do réu e provas que
justificavam, concluiu pedin-
do a absolucão. Pelo Doutor Pro-
motor não foi replicado. O
Juiz de Direito, consultando ao
Jury de sentença se estava enla-
cido para julgar a causa, es-

este se pronunciou pela affirmativa, avista do que, resumio a matania, encareu as questões de facto que propoz ao Jury de sentença e em alto voz as leu, entregando-as com o processo ao Presidente intimo do Jury de sentença. Recorrido o Jury de sentença a sala secreta das conferencias, ahi esteve ate que batendo a porta e sendo esta aberta por ordem do Jury de Direito, voltou acompanhado pelos officiaes ethapezarios Lopez da Silva e Joao Pinto Pereira, que apresentaram certidões da incommuniabilidade de do mesmo Jury com estranhos. Pelo Presidente do Conselho, Doutor Antonio Augusto da Conceição, foram lidas as propostas dadas as questões de facto propostas, e o Jury de Direito, reunindo-as com o processo encareu a sua sentença abso-

absolutoria e em alta voz
em presença das partes, depois
do que, adiou os trabalhos para
a dia seguinte as horas do
costume como tudo conta do
processo; depois para contar,
fiz esta acta que assigna o Juiz
de Direito e Doutor Promotor
Publico. Eu, Francisco Antonio
Galvão, univ. a univ. Refere
Tavara de Almeida Adolpho
Alberto Nardes de Vasconcellos. E
o que conta da acta que para
aqui foi fulminante transcripta
do original a cujo livro me
reporto e em fi. Piracicaba 8 de
Abril de 1888. Eu, Francisco An-
tonio Galvão, univ. a univ.,
confiro e assigno.

290

Francisco Antonio Galvão
Leves

As Contador de Juiz para con-
tar as custas. Por.^a, 8 de Maio 1888.

300 Juiz Francisco Antonio Galvão